

Processo nº	Folha nº
0304/17	

1 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0304/17

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em soluções ambientais, sob o regime de empreitada por preço unitário, para o gerenciamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos Sólidos tipos Classe I e II e implantação de coleta seletiva de lixo, com o fornecimento e retirada de caçambas parceladamente, por um período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE

- **Abertura das propostas:** 30 / 10 / 2017, às 09 : 00 h.
 - **Início da Disputa de Preços:** 30 / 10 / 2017, às 10 : 00 h.
 - **Formalização de Consultas:**
 - e-mail: licitacoes@spturis.com
 - **endereço:** Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Compras e Contratos – Sede Administrativa – Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 - **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
 - **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - (www.licitacoes-e.com.br)
 - **Horário de ENTREGA de documentos e proposta:** 09:00h às 18:00h
 - **Local de entrega:** SETOR DE PROTOCOLO (ao lado da Recepção da Sede Administrativa)
- Atenção:** a proposta e documentos de habilitação não serão recebidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitações, e em horários diferentes do informado acima.

Processo nº	Folha nº
0304/17	verso

2 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

ANEXOS DESTE EDITAL

- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.7 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – C** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)
- **ANEXO V** – Comprovante de Vistoria (Facultativa)
- **ANEXO VI** - Declaração para licitante que não realizar vistoria *in loco*

Processo nº	Folha nº
0304/17	

3 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A., por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria Administrativa Financeira e de Relação com Investidores, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais 10.520/02, 8.666/93 e alterações, Leis complementares 123/06 e 147/14, Lei municipal 13.278/02 e Decretos Municipais 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13, 54.829/14 e 56.475/15, com o Regulamento de Compras e Licitações da São Paulo Turismo S.A., e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.
- 3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da São Paulo Turismo S.A., mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO

- 4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em soluções ambientais, sob o regime de empreitada por preço unitário, para o gerenciamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos Sólidos tipos Classe I e II e implantação de coleta seletiva de lixo, com o fornecimento e retirada de caçambas parceladamente, por um período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

Processo nº	Folha nº
0304/17	verso

4 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@spturis.com. Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção “mensagens”, dentro do site www.licitacoes-e.com.br.

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@spturis.com

5.4) Documentos ou e-mails recebidos pela São Paulo Turismo após as 18:00h, serão considerados protocolados no dia posterior ao envio, em horário de expediente (09:00 às 18:00h).

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

Processo nº	Folha nº
0304/17	

5 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.

9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

III - Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal de São Paulo;

IV - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública de todas as esferas (Federal, Estadual ou Municipal, independente do teor do documento estar limitado ao órgão sancionador), conforme Orientação Normativa nº 003/2012 da Procuradoria Geral do Município de São Paulo;

V - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

VI – Cooperativas, conforme Termo de ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do processo nº 2649-2002, que tramitou perante a 29ª Vara do Trabalho de São Paulo e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º.

Processo nº	Folha nº
0304/17	verso

6 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração e pela Gerência Jurídica;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber e examinar os recursos administrativos com apoio da Gerência Jurídica e da área técnica responsável pela elaboração do termo de referência, encaminhando à autoridade competente para decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil. Para fazer o pré-cadastramento o interessado deve dirigir-se a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Processo nº	Folha nº
0304/17	

7 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0304/17

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal “LICITAÇÕES-E”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à São Paulo Turismo S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a “Abertura das Propostas”.

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação e**

Processo nº	Folha nº
0304/17	verso

8 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05.

16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17) O licitante deverá informar no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.licitacoes-e.com.br), **que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital.** A falta dessa informação não acarretará a desclassificação da licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) indica que a licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.

Processo nº	Folha nº
0304/17	

9 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0304/17

17.1) O licitante poderá ratificar as informações constantes do campo “**Informações Adicionais**” do Formulário Eletrônico da Proposta, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta” com todas as especificações e preços unitários propostos. Não é obrigatório anexar proposta para este Pregão Eletrônico.

17.2) É **VEDADA** A INCLUSÃO DE QUALQUER **IDENTIFICAÇÃO** DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA ‘licitacoes-e’. Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas ‘informações adicionais’ quanto na eventual proposta anexada, a licitante será **DESCCLASSIFICADA**.

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, ressalvado o exposto nos itens 62 e 63 deste edital.

20.1) Aceitabilidade da proposta: será desclassificada proposta final com valor máximo admitido superior a: R\$ 288.298,98 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), para o Lote 01 e R\$ 106.216,38 (cento e seis mil e duzentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), para o Lote 02.

21) Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para

Processo nº	Folha nº
0304/17	verso

10 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.

24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.

26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

28) Após o encerramento da fase de lances, a licitante classificada

Processo nº	Folha nº
0304/17	

11 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0304/17

em primeiro lugar **deverá encaminhar, imediatamente (em até 02 horas após a convocação)**, através de fax ou e-mail, a planilha com a especificação do objeto e com os preços unitários e totais de cada item que componham o grupo (lote) arrematado (*vide “Forma de apresentação da Proposta”*), bem como todos os documentos de habilitação elencados no Anexo II deste Edital, e quando for o caso, os documentos que estejam solicitados no Anexo I, sob pena de desclassificação da licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital.

29) Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, **pessoalmente** (ou entregue por portador / correios), da referida Proposta detalhada (*na forma indicada no item “Forma de apresentação da Proposta”*) e os documentos listados no Anexo II deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no Anexo I), em **originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A (nesse caso, o interessado deverá fazer contato com a CPL, que procederá a autenticação dos documentos, e devolvê-lo ao licitante, que deverá **protocolar o envelope no SETOR DE PROTOCOLO da SPTURIS** (ao

Processo nº	Folha nº
0304/17	verso

12 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

lado da Recepção da Sede Administrativa). A proposta e os documentos deverão chegar no endereço constante do preâmbulo deste Edital, SETOR DE PROTOCOLO, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação do Pregoeiro**, sob pena de desclassificação da licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital. O SETOR DE PROTOCOLO procederá o recebimento, com carimbo contendo data, horário e nome do responsável pelo recebimento.

30) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

30.1) O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

31) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax/email, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.

32) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e

Processo nº	Folha nº
0304/17	

13 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0304/17

assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

33) A autoridade competente da São Paulo Turismo S.A., observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

34) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada VENCEDORA e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

35) O acompanhamento dos resultados, mensagens do pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

36) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico 'licitacoes-e', deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos do Edital, conforme estabelecido nos itens 28 e 29**, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A., conforme consta do preâmbulo do Edital, sendo que a proposta e as declarações devem ser emitidas pelo licitante em papel timbrado constando os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, e-mail, local e data de assinatura, nome do responsável legal e assinatura deste.

Atenção: Os documentos e proposta deverão ser entregues em envelope fechado e protocolados no SETOR DE PROTOCOLO da SPTURIS (ao lado da recepção da Sede Administrativa).

37) A proposta a ser entregue pelo licitante convocado deve estar **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-C, em original, impresso em papel timbrado da licitante, sem rasuras e uma página por folha (admitida a impressão frente e verso), devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação do signatário (representante legal da empresa ou procurador, desde que apresentada procuração – em original ou cópia autenticada - que lhe dê poderes para tal) e indicação do cargo de quem a assina, constando:

a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail e nº do CNPJ;

b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital, bem como a

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02.012-021

E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
0304/17	verso

14 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

marca ofertada quando o Edital assim o exigir;

c) o(s) valor(es) da **proposta final, contendo o(s) preço(s) unitário(s) e total(is), e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso (valor final após a disputa de lances), com no máximo duas casas depois da vírgula, sem arredondamento.**

Obs.: Quando exigido no Anexo III-C, deverá ser apresentada a planilha com o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, frete, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório).

O preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

d) Deverá constar a forma de pagamento, de acordo com o Anexo I deste Edital, assim como a validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da entrega da mesma, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais (conforme Anexo I deste Edital), o prazo de garantia do material ou serviço (quando houver), nos termos preconizados neste Edital e em seus Anexos.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 37 – alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos neste Edital.

38) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

38.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

38.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

Processo nº	Folha nº
0304/17	

15 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

39) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - C deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

40) As licitantes enquadradas nos regimes “Microempresa - ME” e “Empresas de Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;

40.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

40.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, as licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

40.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

40.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 53.2 e 53.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

41) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

41.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

42) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06:

Processo nº	Folha nº
0304/17	verso

16 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

42.1) – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

42.2) – não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

42.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

43) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens 28 e 29 deste Edital.

44) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

44-A) Não se concretizando a concretizando a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.

44-A.1) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar 123/06.

44-A.2) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classifica, poderão ser

Processo nº	Folha nº
0304/17	

17 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0304/17

convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

44-A.3) Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.

44.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

44.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital (itens 53.2 e 53.3).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

45) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL**. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

45.1) A participação em um lote não implica na obrigação de participação em outro lote.

DOS RECURSOS

46) O licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a “Declaração do Vencedor” no Sistema, manifestando **obrigatoriamente sua intenção** de recurso com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema (“acolhimento de recurso”)**. O Pregoeiro fará análise da **motivação** da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento. O licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões

Processo nº	Folha nº
0304/17	verso

18 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

de recurso e igual prazo terão as demais licitantes para a apresentação das contra-razões, contado do término do prazo da recorrente.

46.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (Sistema LICITAÇÕES-E).

46.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro “declarar o vencedor”, alterando o status da licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

47) A falta de manifestação **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), no prazo máximo de 24 horas a partir da declaração de vencedor, quando abre-se o prazo para manifestação (conforme indicado no item 50), importará a decadência do direito de recurso.

48) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

49) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

50) As razões de recurso ou de contra-razões de que trata o item 46 deverão ser endereçados à Avenida Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana, São Paulo – SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.

51) Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

52) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

53) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

Processo nº	Folha nº
0304/17	

19 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0304/17

- 53.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.
- 53.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.
- 53.2.1) O prazo máximo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da São Paulo Turismo S.A., é de 02 (dois) dias úteis.
- 53.2.2) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à São Paulo Turismo S.A.;
- 53.3) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando houver, em especial:
- 53.3.1) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- 53.3.2) Constatação de fraude na comprovação da habilitação ou no recolhimento de quaisquer tributos;
- 53.3.3) Comportamento de modo inidôneo ou prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a São Paulo Turismo S.A.
- 53.3.4) Reincidência na prática das infrações sujeitas às penalidades de advertência ou de multa;
- 53.3) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de reincidência na prática das condutas apenas com a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, salvo se o ato praticado acarretar grandes prejuízos/danos à São Paulo Turismo S.A. ou à Municipalidade, caso em que a pena de

Processo nº	Folha nº
0304/17	verso

20 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0304/17

declaração de inidoneidade será aplicada de imediato, observado o disposto no subitem 53.10.

- 53.4) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 53.5) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.
- 53.6) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.
- 53.7) O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 53.8) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- 53.9) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

54) Homologada a licitação pela autoridade competente, a São Paulo Turismo S.A. convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até dois (02) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

Processo nº	Folha nº
0304/17	

21 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

55) Por força do disposto na Lei Municipal 14.094/05 e no Decreto Municipal 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria a cada pagamento.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

56) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

56.1) No ato da assinatura do Termo Contratual, a licitante vencedora obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

56.1.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 56, §1º, da lei nº 8.666/93, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à empresa contratada.

56.2) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

56.3) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no índice relativo ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, conforme determinado no Decreto Municipal 57.580 de 19/01/2017.

56.3.1) Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste de que trata o parágrafo anterior desta cláusula será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.

Processo nº	Folha nº
0304/17	verso

22 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

DISPOSIÇÕES FINAIS

57) No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

58) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a São Paulo Turismo S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

59) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

60) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

61) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

62) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

63) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

64) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Processo nº	Folha nº
0304/17	

23 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

65) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

66) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 28 de agosto de 2017.

Paulo Rogerio de Almeida
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
São Paulo Turismo S.A.

.....

Processo nº	Folha nº
0304/17	verso

24 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0304/17 **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em soluções ambientais, sob o regime de empreitada por preço unitário, para o gerenciamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos Sólidos tipos Classe I e II e implantação de coleta seletiva de lixo, com o fornecimento e retirada de caçambas parceladamente, por um período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

A CONTRATADA deverá fornecer parceladamente a SÃO PAULO TURISMO (Parque Anhembi) e AUTÓDROMO MUNICIPAL (José Carlos Pace) – Interlagos, caçambas estacionárias com capacidade para 5 (cinco) m³ (sistema Poli) e 26 (vinte e seis) m³ (sistema Roll On/Off), tambores com tampa e capacidade para 200 (duzentos) litros apropriados para a coleta de resíduo classe I, recipientes apropriados à coleta de lâmpadas fluorescentes e/ou lâmpadas de mercúrio, com capacidade para 50 (cinquenta) unidades cada e caixas apropriadas para a coleta de Pilhas e Baterias, conforme quantidades descritas a seguir:

LOTE 1

1.1 - PARQUE ANHEMBI (Av. Olavo Fontoura, 1209 – São Paulo, SP)

1.1.1 - LIXO ORGÂNICO CLASSE I:

a) Fornecimento e retirada de 01 (um) tambor com tampa e capacidade para 200 (duzentos) litros apropriados para a coleta de latas de tinta, solventes, óleo, graxa, rolos, pincéis etc.

Periodicidade: 01 (uma) troca de unidade (tambor) semestralmente.

b) Fornecimento e retirada de 106 (cento e seis) recipientes apropriados à coleta de lâmpadas fluorescentes e/ou lâmpadas de mercúrio, com capacidade para 50 (cinquenta) unidades cada, sendo:

- 26 (quarenta) caixas para acondicionamento de lâmpadas de 2,40cm;
- 80 (quarenta) caixas para acondicionamento de lâmpadas de 1,20cm.

Processo nº	Folha nº
0304/17	

25 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

Periodicidade: Estimada a troca de até 13 (treze) unidades (caixas) no período semestral, ou seja: 13 caixas = 650 (seiscentas e cinquenta) lâmpadas, com 2,40cm de comprimento cada lâmpada.

Periodicidade: Estimada a troca de até 40 (quarenta) unidades (caixas) no período semestral, ou seja: 40 caixas = 2000 (duas mil) lâmpadas, com 1,20 de comprimento cada lâmpada.

1.1.2 - LIXO ORGÂNICO CLASSE II:

a) Fornecimento e retirada de 46 (quarenta e seis) caçambas com capacidade para 26 (vinte e seis) m³ de lixo orgânico, **estimativa de retirada de 04 (quatro) caçambas por mês.**

1.1.3 - ENTULHOS:

a) Fornecimento e retirada de 36 (trinta e seis) caçambas com capacidade para 5 (cinco) m³, destinada à coleta de entulho, (sendo **estimada a retirada de 04 (quatro) caçambas por mês**).

1.1.4 – MADEIRAS:

a) Fornecimento e retirada de 09 (nove) caçambas com capacidade para 26 (vinte e seis) m³ para acondicionamento de madeiras, sendo **estimada a retirada de 01 (uma) caçamba por mês.**

1.1.5 - LIXO SELETIVO:

a) Fornecimento e retirada de 28 (vinte e oito) caçambas com capacidade para 26 (vinte e seis) m³, para acondicionamento de material seletivo, (sendo **estimada a retirada de até 03 (três) caçambas por mês**), caso haja necessidade.

b) Fornecimento e retirada de 06 (seis) caçambas com capacidade para 26 (vinte e seis) m³, para acondicionamento de sucata ferrosa, (sendo **estimada a retirada de até 02 (duas) caçambas por mês**), caso haja necessidade.

c) Fornecimento e retirada de 02 (duas) caçambas, com tampa e capacidade para 05 (cinco) m³, para acondicionamento de vidros. Deverá ser identificando no recipiente que o material é vidro. (sendo **estimada a retirada de 01 (uma) caçamba a cada periodicidade semestral**), caso haja necessidade.

Processo nº	Folha nº
0304/17	verso

26 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

LOTE 2

2.1 – AUTÓDROMO DE INTERLAGOS (Av. Senador Teotônio Vilela, 261 – S. Paulo, SP)

2.1.1 - LIXO ORGÂNICO CLASSE I:

a) Fornecimento e retirada de 01 (um) tambor com tampa e capacidade para 200 (duzentos) litros apropriados para a coleta de latas de tinta, solventes, óleo, graxa, rolos, pincéis etc.

Periodicidade: 01 (uma) troca de unidade (tambor) durante o período de execução do Contrato.

b) Fornecimento e retirada de 05 (cinco) recipientes apropriados à coleta de lâmpadas fluorescentes e/ou lâmpadas de mercúrio, com capacidade para 50 (cinquenta) unidades cada, sendo:

- 05 (cinco) caixas para acondicionamento de lâmpadas de 1,20cm.

Periodicidade: Estimada a troca de até 05 (cinco) unidades (caixas) no período semestral, ou seja: 05 caixas = 250 (duzentos e cinquenta) lâmpadas, com 1,20 de comprimento.

c) Fornecimento e retirada de 01 (uma) caixa apropriadas para a coleta de Pilhas e Baterias.

Periodicidade: Estimada a troca de 01 (uma) unidade durante o período de execução do Contrato.

2.1.2 - LIXO ORGÂNICO CLASSE II:

a) Fornecimento e retirada de 26 (vinte e seis) caçambas com capacidade para 26 (vinte e seis) m³ de lixo orgânico, **estimativa de retirada: de até 02 (duas) caçambas por mês**, caso haja necessidade.

2.1.3 - ENTULHOS:

a) Fornecimento e retirada de 02 (duas) caçambas com capacidade para 05 (cinco) m³, destinada à coleta de entulho, sendo **estimada a retirada de até 02 (duas) caçambas quando solicitado**, caso haja necessidade.

Processo nº	Folha nº
0304/17	

27 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0304/17

2.1.4 – MADEIRAS:

a) Fornecimento e retirada de 12 (doze) caçambas com capacidade para 26 (vinte e seis) m³ para acondicionamento de madeiras, sendo **estimada a retirada de até 02 (duas) caçambas por mês**, caso haja necessidade.

2.1.5 - LIXO SELETIVO:

a) Fornecimento e retirada de 10 (dez) caçambas com capacidade para 26 (vinte e seis) m³, para acondicionamento de material seletivo, (sendo **estimada a retirada de até 02 (duas) caçambas por mês**), caso haja necessidade.

b) Fornecimento e retirada de 01 (uma) caçamba, com tampa e capacidade para 05 (cinco) m³, para acondicionamento de vidros. Deverá ser identificando no recipiente que o material é vidro. (sendo **estimada a retirada de 01 (uma) caçamba até o final do Contrato**).

OBSERVAÇÕES COMUNS AOS 2 (DOIS) LOTES

1 - RESÍDUO ORGÂNICO CLASSE I e II:

Constituído por todo o lixo não reciclável gerado pela SÃO PAULO TURISMO e AUTÓDROMO DE INTERLAGOS, subdivido na seguinte forma:

a) A CONTRATANTE coletará diariamente o lixo orgânico, em recipientes próprios, acondicionando em caçambas da CONTRATADA, no local definido pela CONTRATANTE.

b) Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar caçambas ou equipamentos e a retirada ou troca destes no **prazo máximo de até 12 horas** após a solicitação.

c) São considerados resíduos orgânicos Classe II, entre outros que possam vir a ser considerados como tal: resto de alimento, papel sanitário, guardanapo, etiqueta adesiva, papel carbono, metalizado, plastificado ou celofane, adesivo, espuma, acrílico, espelho, louça, cerâmica, vidro especial e pirex,

d) São considerados resíduos orgânicos Classe I, entre outros que possam vir a ser considerados como tal: Latas de tinta, solventes, óleo, graxa, rolos, pincéis, lâmpadas de mercúrio, pilhas, baterias.

Processo nº	Folha nº
0304/17	verso

28 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

2 – ENTULHOS

São considerados entulhos os restos de materiais de construção (argamassa, areia, cerâmica, concreto, pedra, tijolo, etc.):

a) A CONTRATANTE acondicionará os resíduos em caçambas de 05m³ da CONTRATADA.

b) Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar caçambas ou equipamentos e a retirada ou troca destes no **prazo máximo de 12 horas** após a solicitação.

3 – RESÍDUO SELETIVO

São considerados resíduos seletivos:

a) Plásticos (identificado com a cor Vermelha): Copos, garrafas, sacos, sacolas, frascos, tubos de PVC, embalagens PET, potes e tampas, entre outros que possam vir a ser considerados como tal.

b) Vidros (identificado com a cor Verde): Garrafas, potes, frascos, embalagens e copos, incluindo os cacos, entre outros que possam vir a ser considerados como tal.

c) Papéis (identificados com a cor Azul): Jornais, revistas, listas, sulfite, cadernos, formulários, caixas, aparas, envelopes e papelão (ondulado), entre outros que possam vir a ser considerados como tal.

d) Metais (identificado com a cor Amarelo): Ferro e alumínio (lembrando que serão colocados em caçambas separadas).

e) A CONTRATANTE coletará diariamente o lixo seletivo, geralmente em recipientes próprios, acondicionando nas caçambas da CONTRATADA em local definido pela CONTRATANTE.

f) A CONTRATANTE se responsabilizará por separar este material em sua própria área.

g) O controle quantitativo deste material deverá ser realizado conjuntamente.

h) Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar caçambas ou equipamentos e a retirada ou troca destes no prazo máximo de 12 horas após a solicitação.

Processo nº	Folha nº
0304/17	

29 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

4 - MATERIAIS E SERVIÇOS EXTRAS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA:

Além dos recipientes de transporte do lixo para fora das instalações da CONTRATANTE, também deverão ser fornecidos:

- a) Todas as caçambas deverão apresentar o nome da empresa contrata em local visível.
- b) Placas em material resistente a ação do sol e chuva, medindo 50 cm X 100 cm para identificação dos resíduos nas cores oficiais, a serem colocadas nas caçambas, com os seguintes dizeres:
 - Resíduo Orgânico (cor Marrom)
 - Plástico (cor Vermelha)
 - Vidro (cor Verde)
 - Papel / Papelão (cor Azul)
 - Ferro e Alumínio (2) (cor Amarela)

5 - DOCUMENTAÇÕES PARA TRANSPORTE DOS RESÍDUOS

Documentos necessários para o transporte e disposição final em aterros de Resíduo Classe I, conforme segue (deverão ser apresentados à Contratante na hora do carregamento e seguir com o motorista até a disposição final):

- a) Documentação do Veículo (fornecido pela CONTRATADA);
- b) CADRI, quando necessário, já aprovado pela CETESB, ou documento que comprove sua inexistência (fornecido pela CONTRATANTE);
- c) Habilitação específica para o motorista (MOPP- Movimentação Operacional de Produtos Perigosos) fornecido pela CONTRATADA, quando necessário;
- d) Etiqueta de resíduo (para fixação em tambores e Big Bag's) (fornecido pela CONTRATADA);
- e) Envelope para transporte de produtos perigosos contendo:
 - MTR – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR 13221 (fornecido pela CONTRATADA);
 - Ficha de Emergência (de acordo com a periculosidade do resíduo) (fornecido pela CONTRATADA);
 - Check-List (fornecido pela CONTRATADA);
 - Manual de Transporte (fornecido pela CONTRATADA);
 - Nota Fiscal (a ser emitida pelo gerador) (fornecido pela CONTRATADA);

Processo nº	Folha nº
0304/17	verso

30 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

Observação: Para todos os resíduos dispostos deverá ser fornecido o MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos, carimbado e assinado pelo Destinatário Final.

6 - VALORES DE LIXO RECICLÁVEL LOTE 01 E 02.

Todo material reciclável será vendido à CONTRATADA, não podendo ser praticado preço inferior ao da Tabela abaixo:

01 - TABELA DE VALORES DE LIXO RECICLÁVEL	
Tipos de resíduos (lixo seletivo)	Preço por kg
Vidro	R\$ 0,19
Metais não ferrosos	R\$ 4,97
Metais ferrosos	R\$ 0,37
Plásticos	R\$ 0,89
Alumínio	R\$ 3,85
Papelão	R\$ 0,31
Jornal	R\$ 0,15
Papel	R\$ 0,24

Os preços constantes da tabela de valores de recicláveis (item 09) poderão ser reajustados, de acordo com pesquisa de preços de mercado realizada pela SÃO PAULO TURISMO, a cada 06 meses (seis) meses a partir da assinatura do Contrato, ou seja, poderá ser reajustado caso o Contrato seja prorrogado.

6.1 OBSERVAÇÕES

a) Os valores dos materiais recicláveis coletados deverão ser pagos a SÃO PAULO TURISMO S/A, através de depósito em conta corrente da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o fechamento dos serviços prestados durante o mês e em conformidade com os valores constantes do **item 09 e Tabela 01 “TABELA DE VALORES DE LIXO RECICLÁVEL”**.

Processo nº	Folha nº
0304/17	

31 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0304/17

- b)** No momento da apresentação da Nota Fiscal / Fatura para se efetuar o pagamento à CONTRATADA, esta deverá apresentar um relatório discriminando todos os materiais recicláveis recolhidos, bem como a respectiva quantidade destes materiais, juntamente com o pagamento do valor apurado com a venda deste material.
- c)** Após a aceitação do relatório e confirmação do depósito efetuado, a Gerência Financeira da SÃO PAULO TURISMO emitirá recibo à CONTRATADA.
- d)** A ausência da apresentação mensal do relatório detalhado, acima mencionado, mesmo quando não tenha sido recolhido qualquer material reciclável, caracterizará inexecução contratual.
- e)** As quantidades de retiradas mensais são estimativas e podem sofrer alterações de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, ficando isenta da obrigação de utilização das quantidades totais indicados no item 04 e 05, e que o valor pago, será somente pelas quantidades de coletas efetivamente retiradas das dependências da CONTRATANTE.
- f)** A licitante arrematante deverá apresentar junto com a proposta comercial, a licença de operação de transporte e destinação final de produtos perigosos expedida pela autoridade competente.

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NA ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que os colaboradores envolvidos na prestação do serviço, possuem com ela, relação jurídica válida no que concerne ao atendimento das legislações trabalhistas e civis aplicáveis.

- **Cadastro na Autoridade Municipal de Limpeza Urbana / AMLURB**, para o transporte de resíduos sólidos de grandes geradores e atendimento ao Decreto nº. 96.044 de 18/mai/1988 e Lei Municipal 14.973/09, tendo em vista o transporte de resíduo Classe I.
- **Licença de operação de aterros, co-processamento, incineração ou outras tecnologias dos locais de disposição de resíduos do órgão competente**, do local de destino final dos resíduos.

VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

1. Os interessados na licitação poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública,

Processo nº	Folha nº
0304/17	verso

32 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0304/17

com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, se for o caso, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Serviços Auxiliares, pelo telefone (11) 2226-0654.

2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto licitado. Assim, não será admitida escusa para inexecução, parcial ou total, fundada em alegadas dificuldades imprevistas no local em que se deva realizar o serviço.
3. Os interessados que realizarem a vistoria in loco, receberão “Atestado de Vistoria”, que deverá ser assinado pelo representante da SPTURIS e pelo representante que comparecer ao local da vistoria; o licitante arrematante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habitação, uma cópia autenticada ou original do Atestado de Vistoria;
4. A licitante que não realizar a vistoria in loco poderá participar da licitação, estando ciente de que a apresentação de proposta no sistema eletrônico ‘licitacoes-e’, independente de participar da sessão de disputa de lances, não a exime de futura declaração de não conhecimento das condições e local da prestação dos serviços que serão contratados. Dessa forma, deverá apresentar, junto com os documentos para habilitação, uma declaração, assinada pelo responsável legal da empresa, de “que possui pleno conhecimento do objeto licitado, local da prestação dos serviços e condições para a plena execução dos serviços a serem contratados”.
5. Havendo necessidade de vistoria técnica, a empresa licitante deverá se fazer representar nos locais mencionados nos Lotes deste Edital, por intermédio de representante devidamente credenciado, após o necessário agendamento prévio com a Coordenadoria de Serviços Auxiliares, das 09hs às 17hs, através do telefone (11) 2226 - 0654 ou 2226-0543. Serão formados grupos de empresas interessadas na licitação para a realização da vistoria, que ocorrerá segunda, quarta e sexta-feira, onde o representante credenciado deverá comparecer às 09h00, para o LOTE 01 à Rua Professor Milton Rodrigues – São Paulo, SP – Portão 31, e para o LOTE 02 à Av. Senador Teotônio Vilela, 261 – São Paulo, SP.

Processo nº	Folha nº
0304/17	

33 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar fielmente o ajustado, de acordo com este Edital e a proposta apresentada, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da SÃO PAULO TURISMO S.A..
3. Reparar, corrigir, remover ou substituir os equipamentos (caçambas), às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
4. Sempre que necessário, prestar a SÃO PAULO TURISMO S.A. esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos serviços prestados.
5. Manter-se durante toda a execução do futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
6. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e das demais despesas decorrentes da execução do objeto do presente caderno técnico, tais como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS de frete, de combustível, de pedágio, ou seja, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não estejam expressas na presente contratação.
7. Responder pela segurança do trabalho de seus empregados e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços a SÃO PAULO TURISMO S.A., inclusive durante a locomoção e transporte de equipamento e de pessoal aos locais de trabalho;
8. Assumir total responsabilidade pelos danos causados diretamente a SÃO PAULO TURISMO S.A., e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
9. A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela destinação final do material recolhido, respeitando a legislação ambiental em vigor, em especial às seguintes normas:
 - NBR 10004 – Resíduos Sólidos – Classificação
 - NBR 10005 – Lixiviação de Resíduos – Procedimento
 - NBR 10006 – Solubilização de Resíduos – Procedimentos

Processo nº	Folha nº
0304/17	verso

34 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

- NBR 10007 - Amostragem de Resíduos - Procedimento
- CONAMA - Resolução 05/93, Resolução 275/01 e Resolução 401/08;
- Lei Federal 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos
- Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Cidade de São Paulo.

10. Efetuar o transporte, o tratamento e a disposição final através de sistemas aprovados pelo Órgão Estadual de Controle Ambiental (OECA).

11. Dispor e utilizar de equipamentos adequados ao transporte de resíduos orgânicos CLASSE I e somente transportar os resíduos que possuam o CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental);

12. Utilizar manifesto de carga;

13. Só transportar resíduos para locais autorizados pelo OECA;

14. Elaborar documentos e prestar assessoria junto à **AMLURB** (Autoridade Municipal de Limpeza Urbana), bem como à CETESB para obtenção de autorizações necessárias sem custo para a CONTRATANTE, assim como: Análise de Caracterização (quando necessário), solicitação de **CADRI** (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental), **MCE** (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos) – **CADRI** (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental), **MCE** (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos) – Folha Adicional, Cartas de anuência (emitidas pelo Destinatário Final) e Licença de Funcionamento (quando necessário).

15. Coletar e pesar todo o material seletivo, fornecendo obrigatoriamente comprovante desta pesagem à CONTRATANTE, juntamente com o manifesto de carga.

16. A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE pelo material coletado, valores não inferiores ao do **item 9 “TABELA 01 - DE VALORES DE LIXO RECICLÁVEL”**.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
2. Fiscalizar a execução do ajuste.

Processo nº	Folha nº
0304/17	

35 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto do contrato somente será recebido mensalmente, quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e arts. 50 e 51 do Decreto Municipal 44.279/03.
2. A cada um mês da execução do serviço, a contratada comunicará por escrito a funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará e lavrará termo de recebimento provisório, assinado pelas partes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.
 - 2.-A. Funcionário ou comissão designada, que procederá à observação do serviço prestado no prazo de 10 (dez) dias úteis. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a contratada fica obrigada a repará-los. Estando adequada a execução do objeto aos termos contratuais, far-se-á recebimento definitivo assinado pelas partes.
 - 2.-B. Os termos de recebimento provisório e definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
3. A responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A cada um mês da execução do serviço, a contratada emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias úteis da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da contratante, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1.209, portão 35, Município de São Paulo – SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento poderá ser feito eletronicamente, no e-mail rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado.
2. Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a contratada deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

Processo nº	Folha nº
0304/17	verso

36 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0304/17

3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento se fará no primeiro dia útil subsequente.
4. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.
5. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.
6. Não será realizado o pagamento se em nome da contratada constarem pendências no "Cadastro Informativo Municipal – CADIN."

Valor Máximo Admitido para a Contratação

O Valor Máximo Admitido para a contratação é de:

Para o Lote 01

O valor máximo admitido para a contratação é de **R\$ 288.298,98** (*duzentos e oitenta e oito mil e duzentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos*).

Lote 02

O valor máximo admitido para a contratação é de **R\$ 106.216,38** (*cento e seis mil e duzentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos*).

.....

Processo nº	Folha nº
0304/17	

37 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em soluções ambientais, sob o regime de empreitada por preço unitário, para o gerenciamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos Sólidos tipos Classe I e II e implantação de coleta seletiva de lixo, com o fornecimento e retirada de caçambas parceladamente, por um período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante convocado deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.1.5. - - **Cadastro na Autoridade Municipal de Limpeza Urbana / AMLURB**, para o transporte de resíduos sólidos de grandes geradores e atendimento ao Decreto nº. 96.044 de 18/mai/1988 e Lei Municipal 14.973/09, tendo em vista o transporte de resíduo Classe I.

Processo nº	Folha nº
0304/17	verso

38 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

1.2.4 - **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** da empresa licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*em caso da empresa estar sediada no município de São Paulo*);

1.2.6 - Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, a mesma deverá apresentar “**Declaração**”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada (*item 1.2.6*)

1.2.7 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Anexo III deste Edital.

Processo nº	Folha nº
0304/17	

39 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

1.2.8. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, , ou seja, Serviços de gerenciamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos Sólidos tipos Classe I e II.

1.3.1.1. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.

1.3.1.2. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

1.3.2. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região em que a mesma estiver vinculada.

1.3.3. A licitante deverá apresentar o "**Comprovante de Vistoria – in loco**", assinado pelo representante da SPTURIS e pelo responsável da empresa interessada que compareceu à vistoria (conforme consta do Anexo I), declarando conhecer as condições do referido local, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades do fornecimento e dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente licitação.

1.3.3.1 O comparecimento à visita técnica não é condição obrigatória para a participação na LICITAÇÃO, reputando-se, porém, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL foram elaborados com perfeito

Processo nº	Folha nº
0304/17	verso

40 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

conhecimento, pelos LICITANTES, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência de dados a ela relacionados como óbice para a participação na LICITAÇÃO ou para a plena execução do CONTRATO, devendo assim, apresentar, neste caso, a declaração contida no Anexo VI deste Edital - **DECLARAÇÃO PARA LICITANTE QUE NÃO REALIZAR VISTORIA IN LOCO**

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e Cooperativa, conforme o art. 34 da Lei Federal 11488/07, a licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante , e deverá ser emitida na data desta licitação.

Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na LC-123/06 e na LC-147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

Processo nº	Folha nº
0304/17	

41 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL)** da SÃO PAULO TURISMO S.A.. Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras. O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h. Não será feita autenticação de documentos fora do horário estabelecido. Os documentos autenticados serão devolvidos ao interessado, que deverá protocolar todos os documentos e proposta, no Setor de Protocolo da SPTURIS.
2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "*sine qua non*" para a devida habilitação da licitante no certame.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ da empresa **licitante**.
 - 4.1) Quando a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.2) Quando a empresa licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Os documentos comprobatórios, se forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, **não** serão aceitos e acarretarão a desclassificação da licitante.

Processo nº	Folha nº
0304/17	verso

42 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. (SPTuris) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria da SPTuris a cada pagamento.
7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
8. **Todas as certidões deverão estar válidas na data da CONVOCAÇÃO da Licitante classificada. Esse aviso é válido para todos os licitantes classificados, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa.**
9. O^(a) pregoeiro^(a) poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A., no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
10. **As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pela licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e email.**

//////////

Processo nº	Folha nº
0304/17	

43 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em soluções ambientais, sob o regime de empreitada por preço unitário, para o gerenciamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos Sólidos tipos Classe I e II e implantação de coleta seletiva de lixo, com o fornecimento e retirada de caçambas parceladamente, por um período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Processo nº	Folha nº
0304/17	verso

44 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em soluções ambientais, sob o regime de empreitada por preço unitário, para o gerenciamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos Sólidos tipos Classe I e II e implantação de coleta seletiva de lixo, com o fornecimento e retirada de caçambas parceladamente, por um período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

Processo nº	Folha nº
0304/17	

45 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.6

DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em soluções ambientais, sob o regime de empreitada por preço unitário, para o gerenciamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos Sólidos tipos Classe I e II e implantação de coleta seletiva de lixo, com o fornecimento e retirada de caçambas parceladamente, por um período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto
no item 1.2.6 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de São Paulo e
portanto nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0304/17	verso

46 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

ANEXO III – C - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em soluções ambientais, sob o regime de empreitada por preço unitário, para o gerenciamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos Sólidos tipos Classe I e II e implantação de coleta seletiva de lixo, com o fornecimento e retirada de caçambas parceladamente, por um período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

PROPOSTA

Nome da empresa:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Modelo básico de planilha a ser preenchida

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS – Lote 01

Quant	Unidade	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	VLR Unit (R\$)	VLR Total (R\$)
01	Tambores	LIXO ORGÂNICO CLASSE I - Fornecimento e retirada de 01 tambor com tampa e capacidade p/ 200 litros p/ coletas de latas de tinta, solventes, óleo, graxa, rolo, pincéis, etc.		
106	Recipientes	LIXO ORGÂNICO CLASSE I - Fornecimento e retirada de 106 recipientes p/ coleta de lâmpadas fluorescente ou lâmpadas de mercúrios, com capacidade p/ 100 unidades.		
46	Caçambas	LIXO ORGÂNICO CLASSE II - Fornecimento e retirada de 46 caçambas com capacidade p/ 26m³ de lixo orgânico.		
36	Caçambas	ENTULHOS - Fornecimento e retirada de 36 caçambas com capacidade p/ 5m³ destinada a coleta de entulho.		

Processo nº	Folha nº
0304/17	

47 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

09	Caçambas	MADEIRAS - Fornecimento e retirada de 09 caçambas com capacidade p/ 26m³ p/ o acondicionamento de madeiras.		
28	Caçambas	LIXO SELETIVO - Fornecimento e retirada de 28 caçambas com capacidade p/ 26m³ p/ o acondicionamento de material seletivo.		
06	Caçambas	LIXO SELETIVO - Fornecimento e retirada de 06 caçambas com capacidade p/ 26m³ p/ o acondicionamento de sucata.		
02	Caçambas	LIXO SELETIVO - Fornecimento e retirada de 02 caçambas com tampa e capacidade p/ 5m³ para o acondicionamento de vidros.		
TOTAL (R\$)				

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS – Lote 02

Quant	Unidade	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	VLR Unit (R\$)	VLR Total (R\$)
01	Tambores	LIXO ORGÂNICO CLASSE I - Fornecimento e retirada de 01 tambor com tampa e capacidade p/ 200 litros p/ coletas de latas de tinta, solventes, óleo, graxa, rolo, pincéis, etc.		
05	Recipientes	LIXO ORGÂNICO CLASSE I - Fornecimento e retirada de 05 recipientes p/ coleta de lâmpadas fluorescente ou lâmpadas de mercúrios, com capacidade p/ 100 unidades.		
01	CX	LIXO ORGÂNICO CLASSE I - Fornecimento e retirada de 01 caixa para a coleta de pilhas e baterias.		
26	Caçambas	LIXO ORGÂNICO CLASSE II - Fornecimento e retirada de 26 caçambas com capacidade p/ 26m³ de lixo orgânico.		
02	Caçambas	ENTULHOS - Fornecimento e retirada de 02 caçambas com capacidade p/ 5m³ destinada a coleta de entulho.		

Processo nº	Folha nº
0304/17	verso

48 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

12	Caçambas	MADEIRAS - Fornecimento e retirada de 12 caçambas com capacidade p/ 26m³ p/ o acondicionamento de madeiras.		
10	Caçambas	LIXO SELETIVO - Fornecimento e retirada de 10 caçambas com capacidade p/ 26m³ p/ o acondicionamento de material seletivo.		
01	Caçambas	LIXO SELETIVO - Fornecimento e retirada de 01 caçambas com tampa e capacidade p/ 5m³ para o acondicionamento de vidros.		
TOTAL (R\$)				

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL

Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL

Garantia (quando houver):

Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

Observações:

- 1) Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;
- 2) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.
- 3) Esta proposta está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico **067/17**.

Processo nº	Folha nº
0304/17	

49 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensão de participar de licitações.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:
 - (a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico , quanto a participar ou não da referida licitação;
 - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO antes da abertura oficial das propostas; e
 - (e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
 - (f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao presente Pregão Eletrônico.

Data e assinatura do representante legal

Processo nº	Folha nº
0304/17	verso

50 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em soluções ambientais, sob o regime de empreitada por preço unitário, para o gerenciamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos Sólidos tipos Classe I e II e implantação de coleta seletiva de lixo, com o fornecimento e retirada de caçambas parceladamente, por um período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. E A _____.

Contrato GCO n.º ____ / ____

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Av. Olavo Fontoura, 1.209, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por _____ e _____ por _____, e de outro a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fundamento no decidido no **Processo de Compras n.º 0304/17, Pregão Eletrônico 067 / 17**, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, da Lei Complementar 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decretos Municipais n.º 43.406/03, 44.279/03, do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos no âmbito da Anhembi (antiga denominação da São Paulo Turismo S/A), e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de _____, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no

Processo nº	Folha nº
0304/17	

51 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0304/17

Anexo I (*especificações técnicas e condições de execução*) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Especificações
			Preço Unitário R\$ Preço Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo seu início no dia ____ e término no dia ____.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual, obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores ao fixado, desde que haja conveniência e oportunidade administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela **Gerência de segurança e Serviços Auxiliares.**;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

Processo nº	Folha nº
0304/17	verso

52 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação do serviço e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da São Paulo Turismo S/A, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além da relativa à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou de municípios fora da Capital de São Paulo, esta deve ser encaminhada para o email rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20%.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A cada um mês da execução do serviço, a contratada emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias úteis da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da contratante, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1.209, portão 35, Município de São Paulo – SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento poderá ser feito eletronicamente, no e-mail rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado.

Processo nº	Folha nº
0304/17	

53 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a contratada deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou da fatura do serviço. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento se fará no primeiro dia útil subsequente.

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

Não será realizado o pagamento se em nome da contratada constarem pendências no PARÁGRAFO QUARTO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em Banco determinado, pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher a tal determinação.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no índice relativo ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, conforme determinado no Decreto Municipal 57.580 de 19/01/2017.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste de que trata o parágrafo anterior desta cláusula será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.

Processo nº	Folha nº
0304/17	verso

54 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, o (a) Sr. (a) **Gerente de Segurança e Serviços Auxiliares**, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer

Processo nº	Folha nº
0304/17	

55 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

A CONTRATADA, no ato de assinatura do contrato, obriga-se a prestar uma garantia, na modalidade _____, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art 56, §1º, da lei nº 8.666/93, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou da multas aplicadas à empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de

Processo nº	Folha nº
0304/17	verso

56 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando houver, em especial:

c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o Contratado idoneidade para contratar com a São Paulo Turismo S.A.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da São Paulo Turismo S.A. quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Processo nº	Folha nº
0304/17	

57 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0304/17

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b desta cláusula não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos

Processo nº	Folha nº
0304/17	verso

58 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial da Cidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a prestação de serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Processo nº	Folha nº
0304/17	

59 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em ____ de ____ de ____.

SÃO PAULO TURISMO S/A – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO –
TESTEMUNHAS

.....

Processo nº	Folha nº
0304/17	verso

60 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

ANEXO V – COMPROVANTE DE VISTORIA (FACULTATIVO)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em soluções ambientais, sob o regime de empreitada por preço unitário, para o gerenciamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos Sólidos tipos Classe I e II e implantação de coleta seletiva de lixo, com o fornecimento e retirada de caçambas parceladamente, por um período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

COMPROVANTE DE VISTORIA “in loco”

Declaramos _____ que _____ a _____ empresa: _____, inscrita no CNPJ _____, sob N.º _____, Representada pelo Sr(a) _____, RG n.º _____, compareceu às instalações do Parque Anhembi, tomando ciência e vistoriando as condições do referido local, as suas instalações, as estruturas existentes a serem incorporadas ao Sistema, os espaços físicos e as medidas, as características e as necessidades do serviço que será prestado, bem como os elementos que possam interferir direta e/ou indiretamente na avaliação do objeto da licitação, promovida pelo Pregão Eletrônico 067/16, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em soluções ambientais, sob o regime de empreitada por preço unitário, para o gerenciamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos Sólidos tipos Classe I e II e implantação de coleta seletiva de lixo, com o fornecimento e retirada de caçambas parceladamente, por um período de 12 (doze) meses”.

São Paulo, _____ de _____ de 2017.

Representante da Empresa

Representante SP Turis

Processo nº	Folha nº
0304/17	

61 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067 / 17 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0304/17

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA LICITANTE QUE NÃO REALIZOU A VISTORIA IN LOCO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em soluções ambientais, sob o regime de empreitada por preço unitário, para o gerenciamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos Sólidos tipos Classe I e II e implantação de coleta seletiva de lixo, com o fornecimento e retirada de caçambas parceladamente, por um período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Declaramos _____ que _____ a _____ empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob N.º _____,
_____, representada _____ pelo _____ Sr(a) _____,
_____, RG n.º _____,

não realizou a vistoria in loco facultativa, porém possui pleno conhecimento do objeto licitado, local da prestação dos serviços e condições para a plena execução dos serviços a serem contratados, das condições do referido local, as suas instalações, as estruturas existentes a serem incorporadas ao sistema, os espaços físicos e as medidas, as características e as necessidades do serviço que será prestado, bem como os elementos que possam interferir direta e/ou indiretamente na avaliação do objeto da licitação, promovida pelo Pregão Eletrônico 067/16, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em soluções ambientais, sob o regime de empreitada por preço unitário, para o gerenciamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos Sólidos tipos Classe I e II e implantação de coleta seletiva de lixo, com o fornecimento e retirada de caçambas parceladamente, por um período de 12 (doze) meses”.

São Paulo, _____ de _____ de 2017.

Representante da Empresa

Representante SP Turis